



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1577

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camara.itajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fms.itajobi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1577

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.902, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE VAGAS, ALTERAÇÃO NO VALOR DE REFERÊNCIA E EXTINÇÃO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO E PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 06 de julho de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam acrescidas no “Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itajobi” vagas dos cargos de “Escriturário I e Fiscal Auxiliar do SERM”, na seguinte conformidade:

Nomenclatura	Referência	Valor R\$	Vagas	
			De	Para
Escriturário I - Lei nº 1835/2025	60-A	3.570,00	08	09
Fiscal Auxiliar do SERM - Lei nº 104/1992 / LC nº 32/2022	18-A	2.973,41	01	02

Art.2º. Fica alterado o valor da referência, do cargo de “Fiscal Auxiliar do SERM” do “Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itajobi”, na seguinte conformidade:

Nomenclatura	Referência / Valor	
	De	Para
Fiscal Auxiliar do SERM - Lei nº 104/1992 / LC nº 32/2022	18-A - R\$ 2.973,41	60-A - R\$ 3.570,00

Art.3º. As novas atribuições do cargo de “Fiscal Auxiliar do SERM” estão descritas no Anexo I.

Art.4º. Extingue número de vagas dos cargos de, “Agente de Serviço Público I”, e “Encarregado Setor de Obras e Serviços”, do “Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itajobi”, que se encontram vagos, na seguinte conformidade:

Vagas à extinguir	Nomenclatura	Referência	Valor R\$	Criado pela Lei
1	Agente de serviço Público I	13-A	2.193,95	1088/2015
1	Encarregado Setor de Obras e Serviços	32-A	6.572,95	337/2005

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 07 de julho de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
Fiscal Auxiliar do SERM

Atribuições:

As atribuições do cargo consistem no trabalho de suporte técnico e operacional com apoio aos demais servidores envolvidos na inspeção, conservação e melhoria das vias rurais, vias urbanas e estradas vicinais do município.

Vistorias de Rotina: Percorrer as estradas municipais para checar as condições de tráfego, buracos, erosões e estado geral do pavimento ou leito de terra.

Fiscalização de Obras: Apoiar na supervisão de serviços de terraplenagem, pavimentação, cascalhamento, limpeza de valetas e construção de bueiros realizados pela prefeitura ou empresas terceirizadas.

Controle de Tráfego e Peso: Ajudar no monitoramento do trânsito de caminhões pesados para evitar danos à estrutura das estradas.

Relatórios Técnicos: Elaborar documentos e relatórios diários informando aos superiores os trechos que precisam de reparos urgentes.

Atendimento à Comunidade: Receber e encaminhar solicitações dos munícipes sobre problemas nas vias rurais e urbanas e estradas vicinais do município, bem como calçamento, guias e sarjetas.

Apoio Administrativo: Auxiliar no controle de materiais (como brita, asfalto e cascalho) e de maquinários (tratores, motoniveladoras e caminhões) utilizados nas obras.

Outros: demais serviços relacionados solicitados pelos superiores imediatos dos departamentos da administração pública.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 053 DE 06 DE JULHO DE 2026.

*Suspende o expediente na
Secretaria da Câmara Municipal
no dia que especifica.*

O VEREADOR LUIS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 10 de julho de 2026.

VEREADOR LUIS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1577

Página 3 de 3

Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRIO
DIRETORA GERAL

.....